

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017**

Ata de registro de preço, para : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL  
Processo Nº : 04735/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 09h00min do dia 25 de Setembro de 2017, no Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia - GO/Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 117/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Rafael Costa Gonçalves, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: COMERCIAL CENTRAL DO ACADÊMICO EIRELI ME  
CPF/CNPJ: 26.898.581/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEJAS METÁLICA 22X12X1,5 CM	acoinox	UNIDADE	35,00	24,800	868,000
2	ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANO 5 INOX	preven	UNIDADE	80,00	4,530	362,400
3	SONDA EXPLORADORA 5 OITAVADA	fava	UNIDADE	50,00	6,590	329,500
6	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	golgran	UNIDADE	30,00	10,680	320,400
8	PLACA DE VIDRO 6 MM LISA/POLIDA	oc	UNIDADE	30,00	9,180	275,400
14	POTE DAPPEN	preven	UNIDADE	30,00	3,150	94,500
16	CUBA DE BORRACHA E ESPÁTULA	maquira	UNIDADE	30,00	7,050	211,500
17	MOLDEIRAS PERFURADAS	maquira	UNIDADE	10,00	40,050	400,500
19	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ	preven	UNIDADE	20,00	6,180	123,600
21	DESTACA PERIÓSTEO	golgran	UNIDADE	40,00	52,700	2.108,000
22	PINÇA HEMOSTÁTICA	golgran	UNIDADE	35,00	26,040	911,400
24	TESOURA	golgran	UNIDADE	30,00	15,210	456,300
34	BRUNIDOR DE AMALGAMA	FAVA	UNIDADE	12,00	7,090	85,080
35	LIMAS ENDODÔNTICAS (Nº 21, Nº 25 E Nº 31 1 E 2ª SERIE)	KENDO	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,000
36	ESPÁTULA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	GOLGRAN	UNIDADE	35,00	44,950	1.573,250
42	CINZEL	GOLGRAN	UNIDADE	25,00	17,050	426,250
45	CURETA PARA ALVÉOLO	golgran	UNIDADE	30,00	66,650	1.999,500
46	AFASTADOR	golgran	UNIDADE	30,00	12,400	372,000
47	ALAVANCAS RESTAS E CURVAS (APICAIIS E DE SELDIN)	golgran	UNIDADE	35,00	20,000	700,000

Fornecedor: E-BOX COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME  
CPF/CNPJ: 24.401.032/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PINÇA DE ALGODÃO	ABC	UNIDADE	50,00	7,950	397,500
5	ESCAVADOR DE DENTINA 11 ½ OITAVADA	FAVA	UNIDADE	40,00	6,880	275,200
7	SERINGA CARPULE	FAVA	UNIDADE	50,00	31,490	1.574,500
9	ARCO YONG PARA ISOLAMENTO	MAQUIRA	UNIDADE	20,00	7,170	143,400
10	ALICATE DE AIINSWORTH	ABC	UNIDADE	15,00	55,100	826,500
11	PINÇA PORTA GRAMPO	ABC	UNIDADE	15,00	49,380	740,700
13	ESPÁTULA Nº 7	ABC	UNIDADE	30,00	7,340	220,200
15	CUBA METÁLICA 160 ML	ABC	UNIDADE	25,00	10,950	273,750
20	CABO DE BISTURI	ABC	UNIDADE	20,00	7,180	143,600
23	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU	ABC	UNIDADE	35,00	33,300	1.165,500
25	PINÇA DE DENTE DE RATO	ABC	UNIDADE	30,00	9,030	270,900
26	CURETAS PERIODONTAIS	FAVA	UNIDADE	30,00	32,210	966,300
27	SONDAS MELIMETRADAS	ABC	UNIDADE	18,00	14,160	254,880
28	RASPADORES PERIODONTAIS	ABC	UNIDADE	24,00	6,100	146,400
29	GENGIVOTOMOS	ABC	UNIDADE	18,00	10,750	193,500
30	APLICADORES DE HIDORXICOS DE	ABC	UNIDADE	12,00	5,320	63,840
31	PORTA MATRIZ	ABC	UNIDADE	18,00	18,950	341,100
32	CONDENSADORES	ABC	UNIDADE	6,00	5,320	31,920
33	ESCULPIDORES	ABC	UNIDADE	12,00	6,100	73,200
37	PINÇA DE ADSON	ABC	UNIDADE	35,00	9,030	316,050
38	PINÇA GOIVA	ABC	UNIDADE	18,00	55,170	993,060
39	SINDESMOTOMO	FAVA	UNIDADE	25,00	8,060	201,500
40	SUGADOR DE SANGUE CURVADO E RETO	FAVA	UNIDADE	18,00	17,900	322,200
43	MARTELO CIRÚRGICO	ABC	UNIDADE	12,00	52,160	625,920
44	LIMA PARA OSSO	FAVA	UNIDADE	20,00	32,130	642,600
48	FÓRCEPS (Nº 1,150,18R DIREITO E	ABC	UNIDADE	25,00	51,010	1.275,250
49	FÓRCEPS INFANTIS	ABC	UNIDADE	30,00	51,010	1.530,300

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Alexânia-GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Alexânia-GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

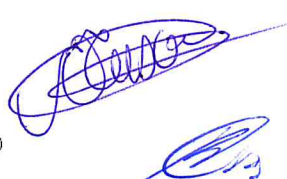
d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

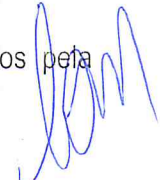
g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Fantes





i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 117/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação.

5.1.1 Os materiais serão entregues em local de orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ocorrer durante o horário de expediente que fica estipulado entre 7h às 11h e 14h às 16h30min.

5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º dia útil, depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins

de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O Município de Alexânia-GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor do FMS.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor do FMS.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do FMS, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 117/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): COMERCIAL CENTRAL DO ACADÊMICO EIRELI ME, CNPJ: 26.898.581/0001-14 e E-BOX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 24.401.032/0001-67, classificadas no certame.

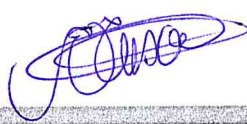
8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidor Ednaldo Alves Teixeira.

ALEXANIA-GO, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

  
RAFAEL COSTA GONÇALVES  
GESTOR DO FMS

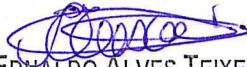
  
KELLY CRISTINA DE MOREIRA MELO DOS SANTOS  
PREGOEIRA



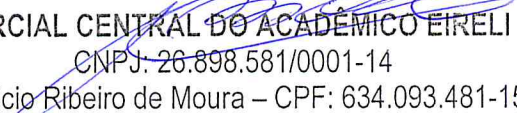





CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

  
EDNALDO ALVES TEIXEIRA  
GESTOR ARP

CONTRATADA(S):

  
COMERCIAL CENTRAL DO ACADÊMICO EIRELI ME  
CNPJ: 26.898.581/0001-14  
Fabricio Ribeiro de Moura – CPF: 634.093.481-15

  
E-BOX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME  
CNPJ: 24.401.032/0001-67  
Lídia Missora Hanguí – CPF: 986.935.731-87